



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.832/0001-21, com sede no Município de Alto Alegre do Pindaré, na Av. João XXIII, s/nº, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, representado pelo Prefeito FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Auzilândia, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Auzilândia está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Auzilândia é localizada no município de Alto Alegre do Pindaré – MA, com a seguinte descrição:

Povoado Auzilândia, Área: 1.277.993,505 m², Perímetro: 5.129,238m, descrição do perímetro: Inicia-se a descrição no vértice WTSB-V-01 na coordenada EX: 378.683,90 NY: 9.588.650,58, com azimuth de 104°34'53" e distância de 144,31m até o vértice WTSB-V-02 de coordenada EX: 378.823,56 NY: 9.588.614,25, confrontando com Rio Pindaré, deste segue com azimuth de 160°24'28" e distância de 181,80m do lado direito até o vértice WTSB-V-03 de coordenada EX: 378.884,52 NY: 9.588.442,98, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 86°44'44" e distância de 366,22m do lado direito até o vértice WTSB-V-04 de coordenada EX: 379.250,15 NY: 9.588.463,77, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 149°59'27" e distância de 140,62m do lado direito até o vértice WTSB-V-05 de coordenada EX: 379.320,48 NY: 9.588.342,00, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 161°05'24" e distância de 366,17m do lado direito até o vértice WTSB-V-06 de coordenada EX: 379.439,15 NY: 9.587.995,59, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 231°59'46" e distância de 505,35m ao fundo até o vértice WTSB-V-07 de coordenada EX: 379.040,95 NY: 9.587.684,44, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 266°18'55" e distância de 816,48m ao fundo até o vértice WTSB-V-08 de coordenada EX: 378.226,16 NY: 9.587.631,97, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 329°26'39" e distância de 43,37m ao fundo até o vértice WTSB-V-09 de coordenada EX: 378.204,11 NY: 9.587.669,32, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 244°38'26" e distância de 110,32m ao fundo até o vértice WTSB-V-10 de coordenada EX: 378.104,42 NY: 9.587.622,07, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de 310°42'51" e distância de 52,80m ao fundo até o vértice WTSB-V-11 de coordenada EX: 378.064,40 NY: 9.587.656,51, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimuth de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

37°06'27" e distância de 31,82m ao fundo até o vértice WTSB-V-12 de coordenada EX: 378.083,60 NY: 9.587.681,89, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 342°15'16" e distância de 96,20m ao fundo até o vértice WTSB-V-13 de coordenada EX: 378.054,28 NY: 9.587.773,51, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 255°09'23" e distância de 66,09m ao fundo até o vértice WTSB-V-14 de coordenada EX: 377.990,40 NY: 9.587.756,58, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 332°26'58" e distância de 487,32m do lado esquerdo até o vértice WTSB-V-15 de coordenada EX: 377.765,00 NY: 9.588.188,64, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 345°03'12" e distância de 223,28m do lado esquerdo até o vértice WTSB-V-16 de coordenada EX: 377.707,41 NY: 9.588.404,37, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 44°45'54" e distância de 193,14m do lado esquerdo até o vértice WTSB-V-17 de coordenada EX: 377.843,42 NY: 9.588.541,50, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 141°59'35" e distância de 274,54m do lado esquerdo até o vértice WTSB-V-18 de coordenada EX: 378.012,47 NY: 9.588.325,18, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 70°16'43" e distância de 108,88m do lado esquerdo até o vértice WTSB-V-19 de coordenada EX: 378.114,96 NY: 9.588.361,92, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 333°58'05" e distância de 241,71m do lado esquerdo até o vértice WTSB-V-20 de coordenada EX: 378.008,88 NY: 9.588.579,11, confrontando com Pe Auzilândia, deste segue com azimute de 83°57'22" e distância de 678,79m do lado esquerdo até o vértice WTSB-V-01 de coordenada EX: 378.683,90 NY: 9.588.650,58, confrontando com Pe Auzilândia.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art.31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30(trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 10 de julho de 2024.


Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito